

**PORTARIA N.º 93/2021 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 07 de fevereiro de 2019; Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018; Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 07/07/2021, processo eletrônico **CPA n.º 8502947-54.2021.8.06.0000**;

RESOLVE:

**AUTORIZAR** a concessão de Suprimento de Fundos à servidora **ALINE LARA LEITE DO AMARAL VIDAL**, Coordenadora de Saúde Ocupacional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Coordenadoria de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 09 de julho de 2021.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### VIGÉSIMO NONO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 0007/2018

#### OBJETO:

O presente Edital tem por objeto DESCREDENCIAR profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) que anteriormente haviam se credenciado junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, para a prestação de serviços de perícia ou exame técnico, inscritos nos órgãos de classe competentes, e também interpretação ou tradução, nos processos judiciais, e que posteriormente iniciaram o procedimento de credenciamento voluntário total, mediante aviso escrito, dirigido para a Secretaria Judiciária do TJCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cujas solicitações obtiveram deferimento por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, com fundamento nas disposições contidas nos itens 6.4 e 6.5 do Edital de Credenciamento nº 07/2018.

Lista de Descredenciado(s):

#### COMARCA DE ICÓ:

ANANDA KILWYA SILVA MARTINS - PERITO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Homologo o resultado do vigésimo nono termo do credenciamento nº 07/2018.  
Fortaleza, 08 de julho de 2021.

**Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

### EDITAL Nº 97/2021

*Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para servidores do Quadro III - Poder Judiciário do Estado do Ceará, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** os dados de lotação paradigma, publicados em abril de 2021, constantes da TLP2 - Demais Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante - Execução e Mandados (TLP2), divulgada no Portal da Transparência deste Poder Judiciário.

**CONSIDERANDO** as instalações das unidades judiciárias criadas pelo art. 136 da Lei nº 16.397/2017, que dispõe sobre a organização judiciária do Estado do Ceará, e as instalações previstas para 2021 das unidades judiciárias criadas pela Resolução do Tribunal Pleno nº 09/2020, que regulamenta o artigo 4º da Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019.

RESOLVE:

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



1. Abrir concurso de Remoção, nos termos deste Edital, destinado ao deslocamento de servidores efetivos integrantes do Quadro III - Poder Judiciário, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.

2. Para os fins deste Edital, consideram-se:

a) Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante, disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

b) Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III - Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

3. As ofertas de vagas para este concurso de remoção estão expressas no Anexo Único, parte integrante deste Edital, as quais buscam incrementar a força de trabalho nas Comarcas deficitárias em relação a força de trabalho de servidores efetivos e que tiveram ou vão ter durante o ano de 2021 unidade judiciária instalada.

4. O prazo para impugnação do Edital de abertura será de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Gestão e Seleção de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGSP.

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do presente Concurso de Remoção, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

a) que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

b) que estejam cumprindo estágio probatório;

c) que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame;

d) que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame;

e) que não estejam respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

6. O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa da qual esteja lotado, desde que entre em exercício na sua lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

7. É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital de Abertura.

#### DA INSCRIÇÃO

8. Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste Edital.

9. A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

10. No ato da inscrição, o servidor indicará até 03 (três) unidades para a qual deseja ser removido, obedecida a ordem (1ª, 2ª e 3ª) das opções registradas, em conformidade com a relação das vagas constante do Anexo Único deste Edital.

11. No decorrer do prazo de inscrição previsto no item 8, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a unidade pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

12. Somente serão válidas as inscrições efetuadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

#### DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

13. O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclo único;

14. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por comarcas constantes no **Anexo Único** deste Edital.

15. Para efeito de classificação das inscrições válidas, serão observados os critérios objetivos na seguinte ordem:

1º) Maior tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

2º) Lotação atual em unidade cuja força de trabalho, na data de publicação deste Edital, seja igual ou superior à lotação paradigma;

3º) Maior tempo de serviço público, desde que já averbado;

4º) Maior idade.

16. Finalizada a análise das inscrições, será publicado o **Edital de Classificação Provisória**, cujo prazo para recurso será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Gestão e Seleção de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGSP.



17. O servidor inscrito no presente Concurso poderá desistir da remoção no prazo de 1 (um) dia contado da publicação da Classificação Provisória.

17.1 A desistência prevista no item 17 será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

18. Resolvidas as impugnações e computadas as desistências, será publicado **Edital com a Classificação Final** do Concurso de Remoção, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

19. Em caso de o servidor desejar renunciar à remoção após a publicação do Edital de Classificação Final, deverá, no prazo de 1 (um) dia contado da publicação desse Edital, encaminhar requerimento administrativo endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça para a Coordenadoria de Gestão e Seleção de Pessoas com as devidas justificativas e aguardar a decisão.

19.1 Não poderá participar do próximo Concurso de Remoção o servidor que tenha renunciado à remoção após a homologação do resultado final do último concurso.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Após a divulgação da Classificação Final do Concurso de Remoção, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá, conforme a conveniência administrativa e a preservação do interesse público, os respectivos atos de remoção, individual ou coletiva, na qual conterà o período de trânsito necessário à apresentação na nova unidade.

21. O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

22. As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

23. O servidor poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio do endereço eletrônico: [selecao@tjce.jus.br](mailto:selecao@tjce.jus.br).

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 09 de julho de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 97/ 2021

COMARCAS	QUANTIDADE DE VAGAS
ITAPAJÉ	04
ITAITINGA	03
SANTA QUITÉRIA	03
ACOPIARA	02
CANINDÉ	02
CRATO	02
HORIZONTE	02
ICO	02
QUIXADÁ	02
SÃO BENEDITO	02
SÃO GONÇALO DE AMARANTE	02
TAUÁ	02
TRAIRI	02
URUBURETAMA	02
ACARAÚ	01
BEBERIBE	01
RUSSAS	01
VIÇOSA DO CEARÁ	01